

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020

### 1. CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, pessoa Jurídica de direito público ou interno, com sede a Av. Laudelino Peixoto, nº 871, centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-61, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, brasileira, casada, odontóloga, portadora da Cédula de identidade RG nº. 3932359-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 735.027.829-20, residente e domiciliada na Av. Jardelino José Moreira, nº. 1301, na cidade de Iguatemi-MS, e do outro lado **JANICE ELIANE DOS SANTOS AMARAL**, residente e domiciliada nesta cidade, brasileira, portador(a) do RG 5.234.379-0 SSP/SC, CPF Nº 013.408.961-84, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

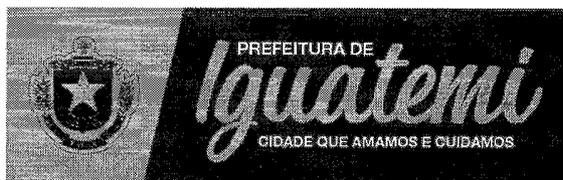
Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso VIII da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

### 3. OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Agente de Controle de Endemias na Unidade de Saúde Sentinela da Síndrome Gripal em enfrentamento a COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas serão executadas no regime de 40 horas semanais, cumpridas em jornada diária de 08(oito) horas e descanso nos finais de semana.



## 5. DIREITOS DO CONTRATADO:

O(A) CONTRATADO(A), durante o tempo de vigência deste contrato administrativo, obedecerá ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iguatemi e demais regramentos legais.

## 6. REMUNERAÇÃO

O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 302 0703 2066 0000 – Gestão do Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 679.

## 8. VEDAÇÃO

As vedações aos contratos serão de conformidade com o Estatuto do Servidor Público:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo Termo de Admissão.

II - Ser nomeado ou designado. Ainda que o título precário ou sem substituição, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - Ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos Termos da Legislação da Previdência Social Geral.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo a partir de 01 de julho de 2020 a 30 de setembro de 2020, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

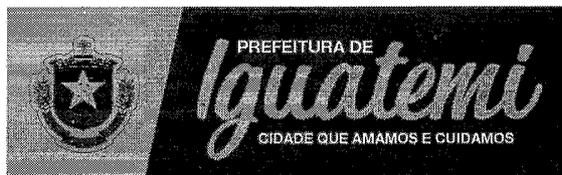
## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto do Servidor Público, serão apuradas mediante sindicância administrativa, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

*Sanções adm.*

*S.*

*SP*



## 11. RESCISÃO

Este Contrato Administrativo extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I - Pelo termino do prazo contratual;
- II - Por iniciativa do contratado;
- III - Por justa causa, apurada em sindicância administrativa;
- IV - Por conveniência administrativa.

§1º- A extinção do contrato, no caso do inciso II, devera ser comunicado ao dirigente do órgão ou entidade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º- O contratado ao termino do contrato recebera a gratificação natalina proporcional e o adicional e a indenização por férias não gozadas, no caso de ter complementado o interstício de doze meses.

## 12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

## 13. DATA

Iguatemi-MS, 01 de julho de 2020.

## 14. AS PARTES

**PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**JANICE ELIANE DOS SANTOS AMARAL**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

**Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli**  
CPF nº 929.430.049-87  
RG nº 43122630 SSP/PR

**Adriana Alves dos Santos**  
CPF nº 800.384.251-49  
RG nº 64551876 SSP/PR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**A Prefeita Municipal Sra. Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes**

**C.c cópia ao Departamento de Recursos Humanos**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A contratação de **JANICE ELIANE DOS SANTOS AMARAL** para exercer a atividade de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 03 (três) meses a partir de 01/07/2020, para atuar no enfrentamento a pandemia do Coronavírus SARS-Cov2.

**Considerando** a situação de pandemia do COVID-19 (Coronavírus), conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**Considerando** os vários atos normativos já decretados pelo poder executivo municipal;

**Considerando** o estado de calamidade pública em razão da pandemia do coronavírus, decreto Nº 1765/2020;

**Considerando** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Iguatemi/MS;

**Considerando** a Lei 1.384/2007, Artigo 2º - Considera-se necessidade de excepcional interesse público: I - Assistência a situação de calamidade pública;

**Considerando** o avanço da Pandemia do coronavírus em MS;

**Considerando** a necessidade de prestar atendimento humanizado e de qualidade para a população;

**Considerando** os profissionais da saúde com vínculo efetivo e que se encontram impossibilitados de trabalhar por pertencerem ao grupo de risco da COVID-19;

**Considerando** a recomendação do TCE-MS, bem como o Art. 37, IX, da Constituição Federal, que estabelece casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;





**Considerando** que a Prefeitura Municipal instalou Barreiras Sanitárias em quatro entradas da cidade como medida de prevenção a Covid-19 para orientar motoristas e passageiros. Além de monitorar as condições de saúde, a ação permitirá um controle parcial das pessoas de outros locais que entram na cidade;

**Considerando** a necessidade de profissionais para realizar visitas em domicílios, periodicamente, nas filas dos bancos, lotéricas, comércio, conforme orientações da coordenação da área de saúde, a fim de orientação para evitar a disseminação do vírus SARS-Cov2 (novo coronavírus); auxiliar na promoção da educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; participar de atividades entre unidades de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais. Executar tarefas administrativas relativas ao seu trabalho; executar atividades correlatas;

Ademais há necessidade de contratar em regime temporário, servidor para levar informações sobre o vírus SARS-Cov2 (novo coronavírus) para população, tendo em vista o aumento dos casos positivos no município. A ideia é levar informação, esclarecer dúvidas e verificar se a população está usando máscaras como forma de contenção da transmissibilidade do covid-19. Atendendo o DECRETO Nº 1.788/2020 que "Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à covid-19, estabelece o uso obrigatório de máscaras e dá providências correlatas."

Iguatemi – MS, 25 de junho de 2020.

Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**